

três quadrados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Andradina - M.G., 23 de abril de 1979.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozatto Migliorini
Prefeito Municipal

Lei nº 044/79

"Dispõe sobre a redução do Imposto Sobre Serviços (ISS) em 25% à Firma encarregada da Terraplanagem e desmatamento da área de 5.000 alqueires localizada na Fazenda Chavantes, para a construção da Usina de Alcool."

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - M.G. no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

Feito em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina - M.G., sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Andradina - M.G., autorizada a reduzir do Imposto Sobre Serviço (ISS) em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da terraplanagem e desmatamento da área de 5.000 alqueires, localizada na Fazenda "Chavantes" neste município, onde será construída a Usina de Alcool Anidro Carbonante.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Andradina - M.S. 24 de abril de 1979.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

Lei nº 048/79

"Dispõe sobre a isenção do imposto sobre serviço (I.S.S.) pelo prazo de cinco (5) anos à Casa de Saúde e maternidade Cristo Rei"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - M.S. no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

sendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina - M.S., sanciona e promulga a seguinte lei:

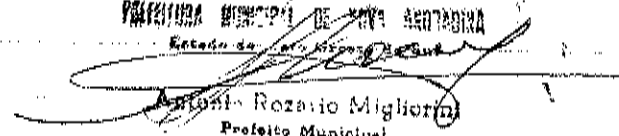
Artigo 1º - Licença Prefeitura Municipal de Nova Andradina - M.S. autorizada a promover a isenção do imposto sobre Serviço (I.S.S.) pelo prazo de cinco (5) anos, à Casa de Saúde e Maternidade Cristo Rei, localizada neste município de Nova Andradina - M.S.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - M.S. 25 de maio de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal